PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

1) PREÂMBULO
2) DO OBJETO
3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
7) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8) DO CREDENCIAMENTO
9) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
10) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
12) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
14) DA NEGOCIAÇÃO
15) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
16) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17) DAS AMOSTRAS
18) DA HABILITAÇÃO
19) DOS RECURSOS
20) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
23) DA ENTREGA
24) INSTRUMENTO CONTRATUAL
25) GARANTIA CONTRATUAL
26) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27) DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS
28) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29) DAS SANÇÕES
30) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
31) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
32) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
33) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
34) MEDIDAS ACAUTELADORAS
35) FRAUDE E CORRUPÇÃO
36) DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PROCESSO Nº 77.059/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Licitações e Suprimentos**, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº2.129/2026, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço total do lote, através de sistema Registro de Preços, visando a **Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a execução, sob demanda, de serviços de limpeza mecanizada, desobstrução e inspeção por vídeo de galerias, bocas de lobo, poços de visita, ramais, bueiros e demais dispositivos integrantes do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, em todo o Município de Paranaguá** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 77.059/2026 cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll.org.br".

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	**10:00 H DO DIA 26/11/2026**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail´s: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br , através do link https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br , no link https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, DESOBSTRUÇÃO E INSPEÇÃO POR VÍDEO DE GALERIAS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, RAMAIS, BUEIROS E DEMAIS DISPOSITIVOS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de 9.465.390,00 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Lote	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação dos resíduos - Equipe 1	h	2.250,00	R$ 1.826,99	R$ 4.110.727,50
02	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação dos resíduos - Equipe 2	h	2.250,00	R$ 1.826,99	R$ 4.110.727,50
03	Inspeção por vídeo de galerias e dispositivos de drenagem, com relatório técnico e	h	2.250,00	R$ 552,86	R$ 1.243.935,00

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Lote	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
	arquivos digitais				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 9.465.390,00

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito nas tabelas acima constante:
3.2.1. Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, entendendo que a adotação de orçamento sigiloso não alteraria significativamente o valor final do certame, não tendo assim efeito positivo.

3.3. A competição se dará pelo menor preço total do lote sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Referência: 671 – Fonte: 1.000; Referência: 672 – Fonte: 1.510; Referência: 695 – Fonte: 1.000; Referência: 696 – Fonte: 1.504; Referência: 697 – Fonte: 1.512;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Escopo dos serviços
4.1.1. Desobstrução e limpeza mecanizada de poços de visita, bocas de lobo, caixas, ramais, galerias, bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial.
4.1.2. Hidrojateamento, sucção, reciclagem e desidratação executados de forma integrada, simultânea e contínua, sem interrupções operacionais para alternância entre funções.
4.1.3. Separação líquido/sólido no próprio equipamento e reutilização da parte líquida no hidrojateamento, reduzindo o consumo de água potável.
4.1.4. Desidratação dos sólidos até teor de umidade compatível com a unidade receptora, adotando-se como referência teor máximo de 20% (vinte por cento), ou limite mais restritivo exigido pela destinação licenciada.
4.1.5. Acondicionamento e transporte dos resíduos em compartimento estanque, sem derramamento, vazamento ou transbordo em área não autorizada.
4.1.6. Descarga em unidade de tratamento ou destinação final ambientalmente licenciada e aprovada pela fiscalização, com entrega dos comprovantes correspondentes.
4.1.7. Limpeza final da área de trabalho e remoção de resíduos eventualmente depositados sobre pista, calçada ou áreas adjacentes.

4.2. Composição mínima de cada equipe
- 01 (um) motorista/operador/encarregado, habilitado para condução e operação do equipamento;
- 02 (dois) ajudantes/auxiliares treinados;
- 01 (um) caminhão combinado hidrojato/sugador, reciclador e desidratador, completo;
- ferramentas, mangueiras, conexões, bicos, dispositivos de segurança, sinalização e demais acessórios necessários.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

4.2.1. A ausência de qualquer profissional essencial ou a indisponibilidade do equipamento completo autorizará a fiscalização a recusar a equipe e suspender a medição até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3. Características mínimas do caminhão combinado

Item	Componente	Requisito mínimo
a	Tanque de água	Capacidade mínima de 5 m³.
b	Tanque de detritos	Capacidade mínima de 5 m³, estanque e apropriado ao material aspirado.
c	Mangueira de alta pressão	Comprimento mínimo de 160 m, com bicos e acessórios compatíveis com os serviços.
d	Mangueira de sucção	Comprimento mínimo de 8 m, diâmetro mínimo de 5 polegadas e giro mínimo de 270°.
e	Sistema de reciclagem	Separação líquido/sólido e reutilização da parcela líquida; vazão superior à capacidade da bomba de hidrojato, sem interrupção do serviço.
f	Qualidade do líquido reciclado	Compatível com as exigências da bomba, evitando abrasão, entupimento e paradas operacionais.
g	Sistema de desidratação	Capaz de produzir resíduo apto à destinação direta em unidade licenciada, sem área intermediária de secagem.
h	Operação integrada	Funcionamento simultâneo e contínuo de hidrojato, sucção, reciclagem e desidratação.
i	Controle	Possibilidade de operação a distância por controle remoto ou tecnologia equivalente.
j	Rastreamento	Sistema GPS ativo, com histórico e relatórios exportáveis.
k	Segurança	Alarmes, dispositivos de parada, proteções e demais itens exigidos pela legislação e pelo fabricante.

4.3.1. Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovem o mesmo desempenho, segurança, continuidade operacional e resultado ambiental.
4.3.2. O caminhão deverá possuir documentação regular, manutenção em dia e idade máxima de 10 (dez) anos, contada do ano de fabricação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração para equipamento especial cujo estado de conservação e desempenho sejam comprovadamente adequados.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03 - INSPEÇÃO POR VÍDEO
4.4.1. Escopo dos serviços

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

4.4.2. Inspeção visual interna de galerias tubulares ou moldadas, ramais e dispositivos acessíveis por bocas de lobo, caixas ou poços de visita.
4.4.3. Registro da condição das redes antes e/ou depois da limpeza, quando determinado pela fiscalização.
4.4.4. Identificação e localização relativa de obstruções, fissuras, quebras, rompimentos, infiltrações, deformações, juntas deslocadas, raízes, conexões irregulares, assoreamentos e demais anomalias visíveis.
4.4.5. Gravação integral das imagens e fornecimento de fotografias representativas dos pontos relevantes.
4.4.6. Emissão de relatório técnico por trecho inspecionado, assinado pelo responsável técnico, com conclusão e recomendação de limpeza, monitoramento, reparo ou intervenção civil, conforme os achados.
4.4.7. Entrega dos vídeos, fotografias e relatórios em mídia ou repositório digital definido pela fiscalização, sem bloqueios, senhas ou formatos proprietários que impeçam o acesso.

4.5. Composição mínima da equipe
- 01 (um) operador/encarregado/motorista;
- 01 (um) ajudante;
- 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, que poderá acompanhar as atividades de forma compatível com as atribuições profissionais e assinar os relatórios;
- 01 (um) equipamento de inspeção por vídeo completo;
- 01 (um) veículo leve para transporte da equipe e dos equipamentos, com idade máxima de 5 (cinco) anos e rastreamento GPS.

4.6. Características mínimas do equipamento de vídeo-inspeção

Item	Componente	Requisito mínimo
a	Câmera	Adequada à inspeção de galerias, resistente à umidade e à pressão de trabalho, suportando no mínimo 1 bar.
b	Imagem	Zoom mínimo de referência 400:1 ou solução equivalente/superior em alcance e capacidade de identificação de anomalias.
c	Sensibilidade	Mínima de 2 lux ou desempenho superior em baixa luminosidade.
d	Iluminação auxiliar	Mínimo de 14 W ou 1.800 lumens, ajustável e suficiente para o diâmetro inspecionado.
e	Operação	Controle remoto, sistema de avanço/recolhimento adequado e monitoramento em tempo real.
f	Registro	Gravação de vídeo e captura de fotografias em formato digital de uso corrente, com data e identificação do trecho.
g	Medição	Contador de distância ou método equivalente para indicar a posição aproximada das ocorrências no trecho.
h	Higienização	Procedimentos de limpeza e

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Item	Componente	Requisito mínimo
		descontaminação dos componentes após uso.

4.7. Conteúdo mínimo do relatório técnico
- identificação da Ordem de Serviço, data, equipe e responsável técnico;
- endereço, referências, pontos de acesso e identificação do trecho;
- diâmetro, material e extensão inspecionada, quando identificáveis;
- metodologia e equipamento utilizados;
- registro fotográfico dos pontos relevantes;
- descrição das anomalias e posição aproximada em relação ao ponto de início;
- indicação de trechos não inspecionados e respectiva justificativa;
- comparação antes/depois, quando a inspeção estiver vinculada à limpeza;
- conclusão e recomendações técnicas;
- assinatura do responsável técnico e respectiva anotação de responsabilidade, quando exigível.

4.8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS LOTES
4.8.1. Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, combustíveis, água, materiais de consumo, telefonia, transmissão de dados, EPIs, EPCs, sinalização e demais recursos necessários serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional.
4..8.2 Os equipamentos e veículos deverão apresentar-se limpos, abastecidos, em perfeitas condições de uso, manutenção, segurança e documentação, prontos para início imediato no local determinado.
4.8.3. Os veículos deverão manter rastreamento GPS ativo durante a execução e deslocamentos medidos, disponibilizando à fiscalização relatórios com datas, horários, rotas e paradas.
4.8.4. Os profissionais deverão estar uniformizados, identificados, treinados e equipados conforme os riscos da atividade. A fiscalização poderá determinar a substituição, em até 24 horas, de profissional cuja conduta, capacitação ou desempenho sejam inadequados.
4.8.5. A contratada deverá manter equipamento e pessoal de contingência ou plano de substituição capaz de evitar paralisação prolongada. Falhas deverão ser corrigidas no local, quando possível, ou mediante substituição imediata.
4.8.6. Os equipamentos substitutos estarão sujeitos às mesmas verificações, vistorias e testes de conformidade exigidos para os equipamentos originalmente apresentados.
4.8.7. A contratada responderá pela guarda, transporte, estacionamento, licenciamento, multas, seguros, tributos, manutenção e demais custos de seus bens.
4.8.8. É vedada a utilização de equipamentos ou métodos que provoquem lançamento de resíduos na rede, em corpos hídricos, vias públicas, terrenos ou locais não licenciados.

4.9. ORDENS DE SERVIÇO E MODELO DE EXECUÇÃO
4.9.1. A execução dependerá de Ordem de Serviço emitida pelo gestor ou fiscal autorizado, contendo, sempre que possível: lote, endereço, referências, natureza da demanda, data e horário, equipe, estimativa de horas, prioridade, necessidade de inspeção antes/depois e destino previsto dos resíduos.
4.9.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e informar o responsável pela equipe, veículo e equipamento mobilizados.
4.9.3. Antes do início, a equipe deverá realizar análise das condições do local, implantar a sinalização, proteger pedestres e veículos, verificar interferências aparentes e registrar fotograficamente a situação.
4.9.4. A execução será acompanhada pela fiscalização ou servidor designado, sem que tal acompanhamento reduza a responsabilidade integral da contratada.
4.9.5. Impossibilidades técnicas, riscos não previstos, necessidade de entrada em espaço confinado, tubulação rompida, bloqueio estrutural ou interferência de concessionária deverão ser imediatamente comunicados. A contratada não poderá prosseguir com método que agrave o dano.
4.9.6. Concluído o serviço, a equipe deverá limpar o local, retirar a sinalização quando seguro, preencher a ficha de produção e apresentar os registros exigidos.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

4.10. SEGURANÇA DO TRABALHO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
4.10.1. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras vigentes, as normas de trânsito, as regras municipais de intervenção em vias públicas e as instruções da fiscalização.
4.10.2. Deverão ser fornecidos e utilizados EPIs e EPCs adequados, incluindo, conforme o risco: uniformes, botas, luvas, proteção ocular, proteção respiratória, proteção auditiva, coletes refletivos, capacetes, detectores e equipamentos específicos.
4.10.3. A sinalização deverá compreender cones, cavaletes, barreiras, luzes, placas e demais dispositivos suficientes para canalização do tráfego, isolamento da área e proteção de trabalhadores e usuários, inclusive em período noturno ou baixa visibilidade.
4.10.4. A entrada de trabalhadores em galerias, poços de visita ou outros espaços confinados deverá ser evitada. Quando tecnicamente indispensável e previamente autorizada, somente poderá ocorrer mediante procedimento, equipe, capacitação, monitoramento, permissão de entrada e salvamento compatíveis com a regulamentação vigente.
4.10.5. A contratada responderá pelos danos pessoais, materiais, ambientais e viários causados por falhas de execução, sinalização, operação, transporte ou conduta de seus prepostos.

4.11. GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
4.11.1. Todo resíduo removido será considerado sob responsabilidade da contratada desde a sucção até a entrega à unidade receptora, sem prejuízo das responsabilidades legais do gerador.
4.11.2. A destinação deverá ocorrer em instalação ambientalmente licenciada e autorizada a receber o tipo de material, indicada ou previamente aprovada pela fiscalização.
4.11.3. A contratada deverá apresentar tickets de pesagem, recibos, manifestos, certificados ou documentos equivalentes de transporte e destinação, quando aplicáveis, identificando data, veículo, origem, quantidade e destino.
4.11.4. Não serão admitidas áreas intermediárias de transbordo ou secagem não autorizadas. O equipamento deverá realizar a desidratação necessária à destinação direta.
4.11.5. Derramamentos deverão ser imediatamente contidos, recolhidos e comunicados, com recuperação integral do local às expensas da contratada.
4.11.6. O sistema de reciclagem deverá ser utilizado durante os serviços, salvo impedimento técnico devidamente registrado e aceito pela fiscalização.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

5.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.3. Modo de disputa: ABERTO

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3°(terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br ou ainda no portal de licitações www.bll.org.br.

6.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

7.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.1.1 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.1.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

7.2.5.1. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.2.5.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.9. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 7.2.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

7.2.10. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.2.9;

7.2.11. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.2.12. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.13. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.14. Empresas que não se qualifiquem como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações subsequentes;

7.2.15. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS BLL

8.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente CREDENCIADAS junto ao Portal de Compras BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (www.bll.org.br), que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com ramo de atuação/atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico no sistema Bll.org.br, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas no Portal de Compras da BLL.

8.3. O uso da chave de acesso e da senha pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do usuário, incluindo qualquer transação ou operação realizada no sistema, seja diretamente ou por meio de representante legal. A licitante assume integral responsabilidade por todos os atos praticados com o uso de suas credenciais, inclusive o envio de propostas e lances, eximindo o órgão promotor da licitação e o provedor do sistema de qualquer responsabilidade por uso indevido, perda, roubo ou compartilhamento indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4.1. A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

8.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras da BLL.

8.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.7. A comprovação de que trata o subitem 6.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário de abertura da sessão pública, horário de Brasília-DF.

10.2 A proposta eletrônica deverá indicar o valor total, por lote, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R$) / ou porcentagem de desconto.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817fcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

10.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para o lote.

11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A partir da data e horário de abertura da sessão pública na internet, horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico www.bll.org.br, a sessão será aberta no sistema.

12.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas para participação da fase de

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

lances.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do lote de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R$).

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

13.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

13.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

13.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 50,00.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma -"Bll.org.br"

13.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

15.1. A PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, VIA SISTEMA NA PLATAFORMA "Bll.org.br" OU NO EMAIL leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br ou caso opte entreagar a documentação física deverá realizar a entrega no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS,
RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
(A/C: Leandro Lino Rolim)

15.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 15.2.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
e) Prazo de execução para entrega do material de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
f) É vedada a identificação do licitante no campo "informações adicionais" ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

15.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

15.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

15.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

15.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

16. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital:

16.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

16.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.4 Para efeito do disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

16.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

16.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto originalmente apresentada.

16.7. O disposto nos subitens 16.4 e 16.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

16.11. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

16.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021

16.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

16.14.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.14.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.14.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos itens;

16.14.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.15. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

16.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deveráá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

16.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.23. Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

18.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

18.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

18.5.1. À habilitação jurídica;

18.5.2. À qualificação econômico-financeira;

18.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

18.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

18.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos 43 Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.6.8. Comprovação de ME ou EPP;
18.6.8 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
18.6.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

18.7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

18.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

18.7.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.7.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

18.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.7.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

18.7.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

18.7.8. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.7.9. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.1333/21.

18.7.10. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

18.7.11. A fixação do percentual no limite legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

18.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

18.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

18.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira

18.8.8 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

18.8.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

18.12. A documentação relativa aos subitens 18.6, 18.7 e 18.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

18.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

18.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.13.1. As exigências serão proporcionais às parcelas de maior relevância e limitar-se-ão à comprovação de experiência compatível, sem restrição indevida de tempo ou local dos atestados.
18.13.2. Será admitido o somatório de atestados. Os documentos deverão identificar contratante, objeto, quantitativos, período, desempenho e responsável pela emissão, permitindo diligência para confirmação.
18.13.3. A comprovação de propriedade dos equipamentos não será exigida na habilitação. A licitante apresentará declaração de disponibilidade e, se vencedora, comprovará a efetiva disponibilização antes da contratação ou início dos serviços.

18.14. Lotes 01 e 02 - capacidade operacional
18.14.1. Não será exigido registro da empresa nem indicação de responsável técnico em conselho profissional exclusivamente para os serviços operacionais de limpeza, sem prejuízo de registros específicos exigidos pela legislação para transporte, operação e destinação de resíduos.
18.14.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) em seu nome que comprove(m) execução satisfatória de limpeza mecanizada e desobstrução de galerias ou dispositivos de drenagem/saneamento com equipamento hidrojato/sugador, incluindo sucção, transporte e destinação dos resíduos, **em quantidade mínima de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) horas para cada lote pretendido.**
18.14.3. **A licitante vencedora dos dois lotes deverá demonstrar, antes da contratação, a disponibilidade simultânea de dois caminhões combinados completos e duas equipes independentes.**

18.15. Lote 03 - capacidade técnico-operacional e técnico-profissional
18.15.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição vigente no CREA ou entidade profissional competente, quando exigível pela natureza e atribuições do serviço.
18.15.2. Deverá indicar profissional legalmente habilitado, preferencialmente Engenheiro Civil ou profissional com atribuição compatível, com registro ativo, responsável pela análise das imagens e emissão dos relatórios.
18.15.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) em nome da licitante referente(s) à inspeção por vídeo de galerias, redes de drenagem ou redes de saneamento, com relatórios, em quantidade mínima de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) horas.
18.15.4. A capacidade técnico-profissional será comprovada por Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, demonstrando experiência do responsável técnico em inspeção de redes/galerias e elaboração de relatório técnico, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional.
18.15.5. O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional.
18.15.6. A substituição do responsável técnico dependerá de aprovação prévia da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

18.16. APRESENTAÇÃO, VISTORIA E TESTE DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

18.16.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá, quando convocado e no prazo fixado pelo agente de contratação, apresentar os equipamentos e documentos para vistoria, sem ônus à Administração.

18.16.2. Para os Lotes 01 e 02 será realizado teste de desempenho em campo, com duração mínima de 4 (quatro) horas, em local e horário definidos pela fiscalização, para demonstrar:

- hidrojateamento e sucção adequados;
- funcionamento simultâneo e contínuo dos sistemas;
- capacidade de reciclagem compatível com a bomba;
- desidratação dos resíduos e possibilidade de destinação direta;
- estanqueidade, segurança, controle remoto e rastreamento;
- composição completa da equipe.

18.16.3. Para o Lote 03 serão verificados o equipamento, o veículo, a captura e gravação das imagens, a iluminação, o controle remoto, a medição de distância e a capacidade de gerar arquivos e relatório compatíveis com este Termo.

18.16.4. A fiscalização emitirá Laudo de Conformidade. A não aprovação sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital, assegurada diligência ou repetição do teste somente quando formalmente admitida pelo agente de contratação.

18.16.5. Toda substituição definitiva de marca/modelo deverá ser previamente autorizada e submetida à vistoria e, nos Lotes 01 e 02, a novo teste de desempenho.

18.17. Documentação complementar:

18.17.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.17.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.17.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.17.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

18.17.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

18.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

18.19. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

18.20. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18.21.1 – Conforme Art. 64. Da lei 14133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação antecede r a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, bem como inseridos no portal BLL, O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

19.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

20.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

21.1.1. O prazo estabelecido pelo item 21.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o §4o deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4o do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4o do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva e;
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4o do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

21.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.2. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

21.3. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos, assim como a documentação complementar, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

21.3.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

21.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

21.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

21.6. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

22.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência diária ou mensal dos serviços e documentos apresentados, sem prejuízo de verificações posteriores.

22.2. O recebimento definitivo da parcela medida ocorrerá após a verificação da conformidade, da entrega integral dos documentos e da correção das pendências, dentro do prazo estabelecido no contrato.

22.3. Serão rejeitados serviços com execução incompleta, resultado insatisfatório, ausência de comprovação, descarte irregular, arquivo ilegível, relatório inconsistente, equipamento não conforme ou descumprimento de segurança.

22.4. A rejeição não afasta a obrigação de correção imediata nem a aplicação de sanções e indenizações cabíveis.

23. DA ENTREGA

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

23.1. Os serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo: Quantitativos, local a ser destinado e demais informações pertinentes.

23.2. Após o recebimento do empenho/ordem de serviço, a contratada deverá programar imediatamente os serviços de acordo com o edital.

23.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser ajustados, desde que não comprometam a execução do serviço.

23.4.O recebimento será realizado em duas etapas:

23.4.1. Recebimento provisório, no ato da entrega dos serviços executados;

23.4.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e qualidade do objeto.

23.5.3 Caso sejam identificadas divergências, defeitos, especificações distintas as previstas neste termo ou danos decorrentes do transporte, a contratada será formalmente notificada.

24. INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

24.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
24.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2.22 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

24.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

24.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

24.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

24.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

26.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviço não serem entregues ou não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

26.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

26.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

26.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

26.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

26.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

26.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

26.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

27. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

27.1. Da atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços

27.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal no 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído, observada a legislação aplicável.

27.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociação da redução dos preços registrados, de modo a adequá-los aos valores de mercado.

27.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

27.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço, desde que demonstre, antes do pedido de fornecimento, a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado os custos e comprometido a possibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, atendidos os requisitos legais e regulamentares.

27.1.5. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração da repercussão sobre o preço registrado, cabendo à Administração analisar a efetiva ocorrência do fato alegado, a compatibilidade do preço pretendido com o mercado e os demais requisitos aplicáveis.

27.1.6. Não comprovados os pressupostos para a atualização, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor vinculado às condições registradas, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

27.1.7. Na hipótese de deferimento, a atualização deverá ser formalizada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições regulamentares e as providências necessárias à publicidade do ato.

27.2. Do reajustamento dos preços contratuais

27.2.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice previsto no respectivo instrumento contratual, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e a periodicidade mínima de um ano, nos termos da Lei no 14.133/2021.

27.2.2. O reajustamento destina-se a refletir a variação ordinária dos custos no período considerado, não se confundindo com a atualização dos preços registrados na Ata ou com a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

27.2.3. O índice aplicável, a data-base, a periodicidade e os critérios de cálculo deverão estar expressamente definidos no instrumento contratual, observadas as características do objeto e a legislação

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

vigente.

27.3. Da repactuação dos preços contratuais

27.3.1. A repactuação poderá ser admitida nos contratos em que seja juridicamente cabível, observados os requisitos legais, a natureza dos serviços contratados e o interregno mínimo aplicável.

27.3.2. O pedido deverá ser instruído com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, mediante apresentação da documentação pertinente e, quando aplicável, dos instrumentos coletivos que fundamentem a alteração dos custos de mão de obra.

27.3.3. A análise deverá considerar a efetiva variação dos custos abrangidos pelo pedido, vedada a inclusão de vantagens ou benefícios não previstos originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

27.4. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual

27.4.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

27.4.2. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, de sua repercussão sobre os encargos contratuais e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro invocado.

27.4.3. A análise deverá verificar a efetiva alteração da equação econômico-financeira inicial, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos custos ou a apresentação isolada de variações de preços de mercado.

27.4.4. O pedido será apreciado pela Administração mediante decisão motivada, observados os procedimentos e as competências previstos na legislação municipal aplicável.

27.5. Da atualização monetária por atraso no pagamento

27.5.1. A atualização monetária decorrente de atraso no pagamento destina-se a preservar o valor da obrigação pecuniária entre a data em que o pagamento se tornou devido e a data de sua efetiva realização, observados os critérios e índices previstos no respectivo contrato e na legislação aplicável.

27.5.2. A atualização monetária não se confunde com o reajustamento dos preços contratuais, a repactuação ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser calculada conforme os critérios específicos estabelecidos para a obrigação de pagamento.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

28.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

28.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

28.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

29.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

29.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

29.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021

29.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
29.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

29.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

29.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

29.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

29.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

29.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

29.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

30.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. executar o objeto com qualidade, produtividade, segurança e conformidade com este Termo, Edital, proposta, Ordens de Serviço e normas aplicáveis;

31.2. disponibilizar os equipamentos e equipes de cada lote nos períodos determinados, sem compartilhamento incompatível com a simultaneidade;

31.3. manter preposto com poderes para receber ordens, solucionar ocorrências e representar a empresa;

31.4. assumir todos os custos de mobilização, desmobilização, mão de obra, encargos, combustível, água, manutenção, peças, transporte, destinação, seguros, tributos, BDI e demais despesas;

31.5. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;

31.6. comunicar imediatamente acidentes, danos, falhas, interrupções, riscos, autuações ou fatos que possam comprometer o serviço;

31.7. reparar, sem ônus e no prazo definido pela fiscalização, tampas, caixas, calçadas, pavimentos, muros, jardins, tubulações, redes de concessionárias e outros bens danificados por sua atuação;

31.8. preservar os arquivos e dados produzidos até o aceite definitivo e realizar cópias de segurança;

31.9. permitir livre fiscalização, acesso aos equipamentos, documentos, rastreamento e locais de apoio vinculados ao contrato;

31.10. refazer, corrigir ou complementar, sem custo, serviços ou relatórios rejeitados;

31.11. cumprir as regras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação aplicáveis aos registros produzidos;

31.12. não empregar mão de obra infantil, irregular ou em condições incompatíveis com a legislação.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

32.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Lucas Nicolau Vieira, matrícula 99.777 e Emili Cidreira Santos, matrícula 96337.

32.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

32.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão entregues;

32.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

32.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

32.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviçoss;

32.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

32.9 - Fica a contratante responsável por:

32.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

32.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

32.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

32.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

32.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

32.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

32.9.7 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

32.9.8 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

32.9.9 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

33. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio dos servidores designados nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerarão entregues os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

33.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

33.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

33.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.

33.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34. MEDIDAS ACAUTELADORAS

34.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO

35.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

35.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa , diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

35.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

36.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

36.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

36.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

36.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

36.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

36.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

36.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

36.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pela plataforma de licitações https://bll.org.br/para-administracao-publica/ ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

36.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

36.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

36.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

36.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e "Bll.org.br", onde são

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 10 de novembro de 2026

Assinado por:
Eduardo Miranda
..069-57 10/11/2026 - 09:19
AKUUVVPQQVE9BCHXLG0E3A

Eduardo Felipe Miranda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 1.537/2026

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, DESOBSTRUÇÃO E INSPEÇÃO POR VÍDEO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL

EQUIPAMENTOS HIDROJATO / SUGADOR (HIDROVÁCUO)

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas de Paranaguá
Procedimento	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Processo administrativo	_____

1. IDENTIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a execução, sob demanda, de serviços de limpeza mecanizada, desobstrução e inspeção por vídeo de galerias, bocas de lobo, poços de visita, ramais, bueiros e demais dispositivos integrantes do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, em todo o Município de Paranaguá.

1.2. A solução contempla caminhão combinado hidrojato/sugador (hidrovácuo), com sistemas de reciclagem da água e desidratação dos resíduos aspirados, equipes operacionais, combustível, água, manutenção, transporte, sinalização, equipamentos de proteção, rastreamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, no lote de inspeção, equipamento de vídeo-inspeção, responsável técnico, arquivos digitais e relatórios técnicos.

1.3. A contratação será parcelada em três lotes independentes:

- Lote 01 - primeira equipe de limpeza mecanizada e desobstrução;
- Lote 02 - segunda equipe de limpeza mecanizada e desobstrução;
- Lote 03 - equipe de inspeção técnica por vídeo.

1.4. Os Lotes 01 e 02 possuem especificações idênticas e destinam-se à atuação simultânea de duas equipes. A licitante vencedora de ambos deverá disponibilizar, durante toda a execução, duas estruturas completas e independentes de equipamentos e pessoal, sem compartilhamento que prejudique a simultaneidade.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

1.5. Os serviços dos Lotes 01 e 02 são de natureza predominantemente operacional. O Lote 03 possui natureza técnica, pois envolve diagnóstico das condições da infraestrutura e emissão de relatório técnico. Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que identificou a necessidade permanente de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da rede municipal de drenagem pluvial.

2.2. Paranaguá apresenta elevada pluviosidade, influência das marés, baixa declividade em diversos setores e extensa rede sujeita ao assoreamento, deposição de sedimentos, descarte irregular de resíduos e obstruções. Essas condições reduzem a capacidade hidráulica dos dispositivos e elevam os riscos de alagamentos, danos ao pavimento, interrupções da mobilidade, prejuízos a imóveis e riscos sanitários.

2.3. A limpeza mecanizada deverá remover sedimentos e obstruções do interior das redes, enquanto a inspeção por vídeo deverá identificar fissuras, rompimentos, deformações, infiltrações, deslocamentos, ligações indevidas, raízes, assoreamentos, obstruções e outras anomalias, subsidiando o planejamento das intervenções civis e a verificação do resultado da limpeza.

2.4. A Administração não dispõe, em quantidade suficiente, de caminhões combinados hidrojato/sugador, sistemas de reciclagem e desidratação, equipamentos de vídeo-inspeção e pessoal especializado para atendimento contínuo. A contratação integrada por lotes transfere à contratada a responsabilidade pela operação, manutenção, logística e substituição dos recursos, com pagamento apenas das horas efetivamente executadas e aceitas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de limpeza será executado por hidrojateamento de alta pressão para deslocamento dos resíduos até um ponto de acesso, seguido de sucção para o reservatório do caminhão, separação líquido/sólido, reaproveitamento da parcela líquida no próprio sistema de hidrojato e desidratação da parcela sólida para transporte em reservatório estanque e destinação final licenciada.

3.2. A vídeo-inspeção será realizada por equipamento apropriado, operado remotamente, com iluminação e capacidade de registro em ambiente de galeria. As imagens deverão ser entregues em formato digital, acompanhadas de relatório técnico que identifique o trecho, a extensão inspecionada, as condições observadas e as recomendações de manutenção.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

3.3. Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviço, conforme necessidade, planejamento, urgência e disponibilidade orçamentária. A existência de preços registrados não obriga a Administração a consumir os quantitativos máximos.

3.4. Não integram o objeto as obras civis de reconstrução ou substituição da rede, salvo a recomposição de danos comprovadamente causados pela contratada durante a execução.

4. LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos e preços estimados resultam da consolidação das composições internas e das propostas comerciais juntadas ao processo. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e BDI necessários à execução integral.

Lote	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação dos resíduos - Equipe 1	h	2.250,00	R$ 1.826,99	R$ 4.110.727,50
02	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação dos resíduos - Equipe 2	h	2.250,00	R$ 1.826,99	R$ 4.110.727,50
03	Inspeção por vídeo de galerias e dispositivos de drenagem, com relatório técnico e arquivos digitais	h	2.250,00	R$ 552,86	R$ 1.243.935,00

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

Lote	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 9.465.390,00

4.2. Os valores apresentados adotam arredondamento monetário para duas casas decimais. A planilha detalhada de formação do preço e as cotações permanecerão anexadas ao processo administrativo.

4.3. A adjudicação ocorrerá por lote. Será admitida a participação e adjudicação de um ou mais lotes à mesma licitante, desde que comprovada a capacidade de atendimento simultâneo dos lotes vencidos.

5. PRAZO, VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observada a legislação aplicável.

5.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada às necessidades e aos créditos autorizados, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

5.3. A execução ocorrerá sob demanda, por preço unitário por hora efetivamente executada, mediante Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização.

5.4. A Administração não assegura quantidade mínima de horas nem exclusividade à contratada, sendo devido pagamento somente pelos serviços medidos, comprovados, aceitos e autorizados.

6. LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços poderão ser executados em quaisquer vias, logradouros, bairros, áreas urbanas ou rurais e imóveis públicos situados no Município de Paranaguá, conforme indicação da fiscalização.

6.2. O regime ordinário será diurno, de segunda-feira a sábado, em jornada compatível com 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A fiscalização poderá definir turnos, sequências e horários específicos em razão do tráfego, maré, chuvas, segurança, urgência ou necessidade de continuidade.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

6.3. Serviços noturnos, em domingos ou feriados dependerão de Ordem de Serviço ou autorização expressa, devendo os respectivos custos estar abrangidos pelo preço contratado, quando a necessidade decorrer das condições usuais do objeto ou de atendimento emergencial previsto.

6.4. A contratada deverá atender solicitações emergenciais dentro da capacidade das equipes vinculadas ao contrato, observando o prazo e as condições fixadas na Ordem de Serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 01 E 02 - LIMPEZA MECANIZADA

7.1. Escopo dos serviços

7.1.1. Desobstrução e limpeza mecanizada de poços de visita, bocas de lobo, caixas, ramais, galerias, bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial.

7.1.2. Hidrojateamento, sucção, reciclagem e desidratação executados de forma integrada, simultânea e contínua, sem interrupções operacionais para alternância entre funções.

7.1.3. Separação líquido/sólido no próprio equipamento e reutilização da parte líquida no hidrojateamento, reduzindo o consumo de água potável.

7.1.4. Desidratação dos sólidos até teor de umidade compatível com a unidade receptora, adotando-se como referência teor máximo de 20% (vinte por cento), ou limite mais restritivo exigido pela destinação licenciada.

7.1.5. Acondicionamento e transporte dos resíduos em compartimento estanque, sem derramamento, vazamento ou transbordo em área não autorizada.

7.1.6. Descarga em unidade de tratamento ou destinação final ambientalmente licenciada e aprovada pela fiscalização, com entrega dos comprovantes correspondentes.

7.1.7. Limpeza final da área de trabalho e remoção de resíduos eventualmente depositados sobre pista, calçada ou áreas adjacentes.

7.2. Composição mínima de cada equipe

- 01 (um) motorista/operador/encarregado, habilitado para condução e operação do equipamento;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

- 02 (dois) ajudantes/auxiliares treinados;
- 01 (um) caminhão combinado hidrojato/sugador, reciclador e desidratador, completo;
- ferramentas, mangueiras, conexões, bicos, dispositivos de segurança, sinalização e demais acessórios necessários.

7.2.1. A ausência de qualquer profissional essencial ou a indisponibilidade do equipamento completo autorizará a fiscalização a recusar a equipe e suspender a medição até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Características mínimas do caminhão combinado

Item	Componente	Requisito mínimo
a	Tanque de água	Capacidade mínima de 5 m³.
b	Tanque de detritos	Capacidade mínima de 5 m³, estanque e apropriado ao material aspirado.
c	Mangueira de alta pressão	Comprimento mínimo de 160 m, com bicos e acessórios compatíveis com os serviços.
d	Mangueira de sucção	Comprimento mínimo de 8 m, diâmetro mínimo de 5 polegadas e giro mínimo de 270°.
e	Sistema de reciclagem	Separação líquido/sólido e reutilização da parcela líquida; vazão superior à capacidade da bomba de hidrojato, sem interrupção do serviço.
f	Qualidade do líquido reciclado	Compatível com as exigências da bomba, evitando abrasão, entupimento e paradas operacionais.
g	Sistema de desidratação	Capaz de produzir resíduo apto à destinação direta em unidade licenciada, sem área intermediária de secagem.
h	Operação integrada	Funcionamento simultâneo e contínuo de hidrojato, sucção, reciclagem e desidratação.
i	Controle	Possibilidade de operação a distância por controle remoto ou

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

Item	Componente	Requisito mínimo
		tecnologia equivalente.
j	Rastreamento	Sistema GPS ativo, com histórico e relatórios exportáveis.
k	Segurança	Alarmes, dispositivos de parada, proteções e demais itens exigidos pela legislação e pelo fabricante.

7.3.1. Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovem o mesmo desempenho, segurança, continuidade operacional e resultado ambiental.

7.3.2. O caminhão deverá possuir documentação regular, manutenção em dia e idade máxima de 10 (dez) anos, contada do ano de fabricação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração para equipamento especial cujo estado de conservação e desempenho sejam comprovadamente adequados.

8. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03 - INSPEÇÃO POR VÍDEO

8.1. Escopo dos serviços

8.1.1. Inspeção visual interna de galerias tubulares ou moldadas, ramais e dispositivos acessíveis por bocas de lobo, caixas ou poços de visita.

8.1.2. Registro da condição das redes antes e/ou depois da limpeza, quando determinado pela fiscalização.

8.1.3. Identificação e localização relativa de obstruções, fissuras, quebras, rompimentos, infiltrações, deformações, juntas deslocadas, raízes, conexões irregulares, assoreamentos e demais anomalias visíveis.

8.1.4. Gravação integral das imagens e fornecimento de fotografias representativas dos pontos relevantes.

8.1.5. Emissão de relatório técnico por trecho inspecionado, assinado pelo responsável técnico, com conclusão e recomendação de limpeza, monitoramento, reparo ou intervenção civil, conforme os achados.

8.1.6. Entrega dos vídeos, fotografias e relatórios em mídia ou repositório digital definido pela fiscalização, sem

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

bloqueios, senhas ou formatos proprietários que impeçam o acesso.

8.2. Composição mínima da equipe

- 01 (um) operador/encarregado/motorista;
- 01 (um) ajudante;
- 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, que poderá acompanhar as atividades de forma compatível com as atribuições profissionais e assinar os relatórios;
- 01 (um) equipamento de inspeção por vídeo completo;
- 01 (um) veículo leve para transporte da equipe e dos equipamentos, com idade máxima de 5 (cinco) anos e rastreamento GPS.

8.3. Características mínimas do equipamento de vídeo-inspeção

Item	Componente	Requisito mínimo
a	Câmera	Adequada à inspeção de galerias, resistente à umidade e à pressão de trabalho, suportando no mínimo 1 bar.
b	Imagem	Zoom mínimo de referência 400:1 ou solução equivalente/superior em alcance e capacidade de identificação de anomalias.
c	Sensibilidade	Mínima de 2 lux ou desempenho superior em baixa luminosidade.
d	Iluminação auxiliar	Mínimo de 14 W ou 1.800 lumens, ajustável e suficiente para o diâmetro inspecionado.
e	Operação	Controle remoto, sistema de avanço/recolhimento adequado e monitoramento em tempo real.
f	Registro	Gravação de vídeo e captura de fotografias em formato digital de uso corrente, com data e identificação do trecho.
g	Medição	Contador de distância ou método equivalente para indicar a posição aproximada das ocorrências no trecho.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Item	Componente	Requisito mínimo
h	Higienização	Procedimentos de limpeza e descontaminação dos componentes após uso.

8.4. Conteúdo mínimo do relatório técnico

- identificação da Ordem de Serviço, data, equipe e responsável técnico;
- endereço, referências, pontos de acesso e identificação do trecho;
- diâmetro, material e extensão inspecionada, quando identificáveis;
- metodologia e equipamento utilizados;
- registro fotográfico dos pontos relevantes;
- descrição das anomalias e posição aproximada em relação ao ponto de início;
- indicação de trechos não inspecionados e respectiva justificativa;
- comparação antes/depois, quando a inspeção estiver vinculada à limpeza;
- conclusão e recomendações técnicas;
- assinatura do responsável técnico e respectiva anotação de responsabilidade, quando exigível.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS LOTES

9.1. Todos os equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, combustíveis, água, materiais de consumo, telefonia, transmissão de dados, EPIs, EPCs, sinalização e demais recursos necessários serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional.

9.2. Os equipamentos e veículos deverão apresentar-se limpos, abastecidos, em perfeitas condições de uso, manutenção, segurança e documentação, prontos para início imediato no local determinado.

9.3. Os veículos deverão manter rastreamento GPS ativo durante a execução e deslocamentos medidos, disponibilizando à fiscalização relatórios com datas, horários, rotas e paradas.

9.4. Os profissionais deverão estar uniformizados, identificados, treinados e equipados conforme os riscos da atividade. A fiscalização poderá determinar a substituição, em até 24 horas, de profissional cuja conduta, capacitação ou desempenho sejam inadequados.

9.5. A contratada deverá manter equipamento e pessoal de contingência ou plano de substituição capaz de evitar paralisação prolongada. Falhas deverão ser corrigidas no local, quando possível, ou mediante substituição imediata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

9.6. Os equipamentos substitutos estarão sujeitos às mesmas verificações, vistorias e testes de conformidade exigidos para os equipamentos originalmente apresentados.

9.7. A contratada responderá pela guarda, transporte, estacionamento, licenciamento, multas, seguros, tributos, manutenção e demais custos de seus bens.

9.8. É vedada a utilização de equipamentos ou métodos que provoquem lançamento de resíduos na rede, em corpos hídricos, vias públicas, terrenos ou locais não licenciados.

10. ORDENS DE SERVIÇO E MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dependerá de Ordem de Serviço emitida pelo gestor ou fiscal autorizado, contendo, sempre que possível: lote, endereço, referências, natureza da demanda, data e horário, equipe, estimativa de horas, prioridade, necessidade de inspeção antes/depois e destino previsto dos resíduos.

10.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e informar o responsável pela equipe, veículo e equipamento mobilizados.

10.3. Antes do início, a equipe deverá realizar análise das condições do local, implantar a sinalização, proteger pedestres e veículos, verificar interferências aparentes e registrar fotograficamente a situação.

10.4. A execução será acompanhada pela fiscalização ou servidor designado, sem que tal acompanhamento reduza a responsabilidade integral da contratada.

10.5. Impossibilidades técnicas, riscos não previstos, necessidade de entrada em espaço confinado, tubulação rompida, bloqueio estrutural ou interferência de concessionária deverão ser imediatamente comunicados. A contratada não poderá prosseguir com método que agrave o dano.

10.6. Concluído o serviço, a equipe deverá limpar o local, retirar a sinalização quando seguro, preencher a ficha de produção e apresentar os registros exigidos.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras vigentes, as normas de trânsito, as regras municipais de intervenção em vias públicas e as instruções da fiscalização.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

11.2. Deverão ser fornecidos e utilizados EPIs e EPCs adequados, incluindo, conforme o risco: uniformes, botas, luvas, proteção ocular, proteção respiratória, proteção auditiva, coletes refletivos, capacetes, detectores e equipamentos específicos.

11.3. A sinalização deverá compreender cones, cavaletes, barreiras, luzes, placas e demais dispositivos suficientes para canalização do tráfego, isolamento da área e proteção de trabalhadores e usuários, inclusive em período noturno ou baixa visibilidade.

11.4. A entrada de trabalhadores em galerias, poços de visita ou outros espaços confinados deverá ser evitada. Quando tecnicamente indispensável e previamente autorizada, somente poderá ocorrer mediante procedimento, equipe, capacitação, monitoramento, permissão de entrada e salvamento compatíveis com a regulamentação vigente.

11.5. A contratada responderá pelos danos pessoais, materiais, ambientais e viários causados por falhas de execução, sinalização, operação, transporte ou conduta de seus prepostos.

12. GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

12.1. Todo resíduo removido será considerado sob responsabilidade da contratada desde a sucção até a entrega à unidade receptora, sem prejuízo das responsabilidades legais do gerador.

12.2. A destinação deverá ocorrer em instalação ambientalmente licenciada e autorizada a receber o tipo de material, indicada ou previamente aprovada pela fiscalização.

12.3. A contratada deverá apresentar tickets de pesagem, recibos, manifestos, certificados ou documentos equivalentes de transporte e destinação, quando aplicáveis, identificando data, veículo, origem, quantidade e destino.

12.4. Não serão admitidas áreas intermediárias de transbordo ou secagem não autorizadas. O equipamento deverá realizar a desidratação necessária à destinação direta.

12.5. Derramamentos deverão ser imediatamente contidos, recolhidos e comunicados, com recuperação integral do local às expensas da contratada.

12.6. O sistema de reciclagem deverá ser utilizado durante os serviços, salvo impedimento técnico devidamente registrado e aceito pela fiscalização.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. executar o objeto com qualidade, produtividade, segurança e conformidade com este Termo, Edital, proposta, Ordens de Serviço e normas aplicáveis;

13.2. disponibilizar os equipamentos e equipes de cada lote nos períodos determinados, sem compartilhamento incompatível com a simultaneidade;

13.3. manter preposto com poderes para receber ordens, solucionar ocorrências e representar a empresa;

13.4. assumir todos os custos de mobilização, desmobilização, mão de obra, encargos, combustível, água, manutenção, peças, transporte, destinação, seguros, tributos, BDI e demais despesas;

13.5. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;

13.6. comunicar imediatamente acidentes, danos, falhas, interrupções, riscos, autuações ou fatos que possam comprometer o serviço;

13.7. reparar, sem ônus e no prazo definido pela fiscalização, tampas, caixas, calçadas, pavimentos, muros, jardins, tubulações, redes de concessionárias e outros bens danificados por sua atuação;

13.8. preservar os arquivos e dados produzidos até o aceite definitivo e realizar cópias de segurança;

13.9. permitir livre fiscalização, acesso aos equipamentos, documentos, rastreamento e locais de apoio vinculados ao contrato;

13.10. refazer, corrigir ou complementar, sem custo, serviços ou relatórios rejeitados;

13.11. cumprir as regras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação aplicáveis aos registros produzidos;

13.12. não empregar mão de obra infantil, irregular ou em condições incompatíveis com a legislação.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817fcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. emitir as Ordens de Serviço e fornecer as informações disponíveis sobre localização e características das redes;

14.2. designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e registrar ocorrências;

14.3. indicar ou aprovar as unidades de destinação final e os procedimentos de comprovação;

14.4. providenciar, quando cabível, apoio de trânsito, guarda municipal, concessionárias ou outros órgãos, sem transferir à Administração as obrigações ordinárias de sinalização da contratada;

14.5. permitir acesso aos locais sob sua responsabilidade;

14.6. analisar fichas, relatórios, vídeos, medições e documentos de destinação;

14.7. efetuar os pagamentos dos serviços aceitos, nos prazos e condições estabelecidos;

14.8. aplicar as medidas administrativas e sanções quando verificado descumprimento.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

15.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: emitir ou validar Ordens de Serviço; verificar equipes e equipamentos; acompanhar produtividade; conferir GPS, fotos, vídeos, tickets e relatórios; rejeitar serviços; solicitar correções; atestar medições; e comunicar infrações ao gestor.

15.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, medições independentes, coleta de amostras, verificação do teor de umidade, auditoria de arquivos, rastreamento e conferência junto à unidade receptora.

15.4. Ordens e comunicações relevantes serão registradas por meio oficial definido pela Administração. Comunicações verbais urgentes deverão ser formalizadas posteriormente.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

15.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, danos, obrigações trabalhistas, ambientais e demais deveres.

16. MEDIÇÃO, CRITÉRIOS DE HORA TRABALHADA E PAGAMENTO

16.1. A unidade de medição será a hora efetivamente executada, por equipe completa e equipamento em operação ou em atividade diretamente necessária ao serviço autorizado.

16.2. A contagem terá início após a chegada ao ponto de execução, implantação da sinalização e autorização da fiscalização, e terminará com a conclusão do serviço, limpeza da área e liberação da equipe.

16.3. Integra a hora medida, nos Lotes 01 e 02, o tempo de deslocamento do local de limpeza até a unidade de destinação e o tempo necessário à descarga, desde que comprovados pelo rastreamento e pelos documentos do destino.

16.4. Não serão medidos: deslocamento da base da contratada até o primeiro local e retorno final; abastecimento; refeições; manutenção; panes; troca de equipe; espera por falha da contratada; interrupções não autorizadas; tempo de equipamento sem equipe completa; e serviços refeitos por vício de execução.

16.5. As frações de hora poderão ser registradas em intervalos de 15 (quinze) minutos, equivalentes a 0,25 h, com arredondamento apenas após o fechamento diário.

16.6. Para medição dos Lotes 01 e 02 deverão ser apresentados, no mínimo:

- Ordem de Serviço;
- ficha de produção diária assinada pela equipe e fiscal;
- relatório de GPS;
- registro fotográfico antes, durante e depois;
- tickets e comprovantes de pesagem/destinação;
- identificação do veículo, equipamento, equipe, locais e horários.

16.7. Para medição do Lote 03 deverão ser apresentados, no mínimo:

- Ordem de Serviço;
- ficha de produção e relatório de GPS;
- vídeos e fotografias digitais organizados por trecho;
- relatório técnico aceito e assinado;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

- relação das extensões e ocorrências registradas.

16.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição, salvo procedimento diferente definido pela Administração. O pagamento será realizado no prazo previsto no Edital e no contrato, após o recebimento da nota fiscal válida e a verificação da regularidade exigível.

16.9. Horas glosadas poderão ser reapresentadas somente após correção da causa, quando tecnicamente possível e autorizada.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência diária ou mensal dos serviços e documentos apresentados, sem prejuízo de verificações posteriores.

17.2. O recebimento definitivo da parcela medida ocorrerá após a verificação da conformidade, da entrega integral dos documentos e da correção das pendências, dentro do prazo estabelecido no contrato.

17.3. Serão rejeitados serviços com execução incompleta, resultado insatisfatório, ausência de comprovação, descarte irregular, arquivo ilegível, relatório inconsistente, equipamento não conforme ou descumprimento de segurança.

17.4. A rejeição não afasta a obrigação de correção imediata nem a aplicação de sanções e indenizações cabíveis.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas todas as condições de habilitação e conformidade.

18.2. A proposta deverá apresentar o preço unitário por hora e o preço total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos e tributos.

18.3. Não serão aceitas propostas condicionadas, com cobrança separada de combustível, água, transporte, destinação, equipe, relatório, BDI ou qualquer componente necessário ao objeto.

18.4. A Administração poderá solicitar planilha de composição e documentos que demonstrem a exequibilidade,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

especialmente quando o preço apresentar redução relevante em relação ao orçamento estimado.

18.5. A licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições locais e disponibilidade futura dos equipamentos, pessoal e estrutura necessários aos lotes para os quais apresentar proposta.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Regras gerais

19.1.1. As exigências serão proporcionais às parcelas de maior relevância e limitar-se-ão à comprovação de experiência compatível, sem restrição indevida de tempo ou local dos atestados.

19.1.2. Será admitido o somatório de atestados. Os documentos deverão identificar contratante, objeto, quantitativos, período, desempenho e responsável pela emissão, permitindo diligência para confirmação.

19.1.3. A comprovação de propriedade dos equipamentos não será exigida na habilitação. A licitante apresentará declaração de disponibilidade e, se vencedora, comprovará a efetiva disponibilização antes da contratação ou início dos serviços.

19.2. Lotes 01 e 02 - capacidade operacional

19.2.1. Não será exigido registro da empresa nem indicação de responsável técnico em conselho profissional exclusivamente para os serviços operacionais de limpeza, sem prejuízo de registros específicos exigidos pela legislação para transporte, operação e destinação de resíduos.

19.2.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) em seu nome que comprove(m) execução satisfatória de limpeza mecanizada e desobstrução de galerias ou dispositivos de drenagem/saneamento com equipamento hidrojato/sugador, incluindo sucção, transporte e destinação dos resíduos, em quantidade mínima de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) horas para cada lote pretendido.

19.2.3. A licitante vencedora dos dois lotes deverá demonstrar, antes da contratação, a disponibilidade simultânea de dois caminhões combinados completos e duas equipes independentes.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

19.3. Lote 03 - capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

19.3.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição vigente no CREA ou entidade profissional competente, quando exigível pela natureza e atribuições do serviço.

19.3.2. Deverá indicar profissional legalmente habilitado, preferencialmente Engenheiro Civil ou profissional com atribuição compatível, com registro ativo, responsável pela análise das imagens e emissão dos relatórios.

19.3.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) em nome da licitante referente(s) à inspeção por vídeo de galerias, redes de drenagem ou redes de saneamento, com relatórios, em quantidade mínima de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) horas.

19.3.4. A capacidade técnico-profissional será comprovada por Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, demonstrando experiência do responsável técnico em inspeção de redes/galerias e elaboração de relatório técnico, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional.

19.3.5. O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional.

19.3.6. A substituição do responsável técnico dependerá de aprovação prévia da Administração e de comprovação de experiência equivalente ou superior.

20. APRESENTAÇÃO, VISTORIA E TESTE DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

20.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá, quando convocado e no prazo fixado pelo agente de contratação, apresentar os equipamentos e documentos para vistoria, sem ônus à Administração.

20.2. Para os Lotes 01 e 02 será realizado teste de desempenho em campo, com duração mínima de 4 (quatro) horas, em local e horário definidos pela fiscalização, para demonstrar:

- hidrojateamento e sucção adequados;
- funcionamento simultâneo e contínuo dos sistemas;
- capacidade de reciclagem compatível com a bomba;
- desidratação dos resíduos e possibilidade de destinação direta;
- estanqueidade, segurança, controle remoto e rastreamento;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

- composição completa da equipe.

20.3. Para o Lote 03 serão verificados o equipamento, o veículo, a captura e gravação das imagens, a iluminação, o controle remoto, a medição de distância e a capacidade de gerar arquivos e relatório compatíveis com este Termo.

20.4. A fiscalização emitirá Laudo de Conformidade. A não aprovação sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital, assegurada diligência ou repetição do teste somente quando formalmente admitida pelo agente de contratação.

20.5. Toda substituição definitiva de marca/modelo deverá ser previamente autorizada e submetida à vistoria e, nos Lotes 01 e 02, a novo teste de desempenho.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E CONSÓRCIO

21.1. É vedada a cessão ou transferência integral do objeto e a subcontratação das atividades nucleares de operação dos equipamentos e emissão dos relatórios técnicos.

21.2. Poderá ser autorizada subcontratação parcial de atividades acessórias, como apoio de transporte ou destinação, desde que prevista no Edital, previamente aprovada e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

21.3. A participação de consórcios será disciplinada pelo Edital, mediante decisão motivada da Administração quanto à conveniência e competitividade.

22. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

22.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno legal, pelo índice definido no Edital e no contrato, contado da data-base do orçamento estimado.

22.2. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com demonstração objetiva do fato, nexo causal, impacto e memória de cálculo, e serão analisados conforme a legislação.

22.3. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e procedimentos legais, sem modificação indevida da natureza do objeto.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal, no Edital e no contrato.

23.2. Constituem ocorrências relevantes, sem prejuízo de outras: ausência de equipe/equipamento; atraso injustificado; fraude na medição; descarte irregular; dano ambiental; execução insegura; recusa de atendimento; relatório falso ou inconsistente; não substituição de recurso; e paralisação injustificada.

23.3. As multas, critérios de dosimetria, prazos de defesa e autoridade competente serão detalhados no Edital e no instrumento contratual.

24. SUSTENTABILIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

24.1. A contratação deverá priorizar a redução do consumo de água pela reciclagem, a destinação licenciada, a prevenção de derramamentos, a redução de deslocamentos desnecessários, a manutenção eficiente dos equipamentos e a gestão digital dos registros.

24.2. São resultados esperados: aumento da capacidade hidráulica da rede; redução de alagamentos e intervenções emergenciais; preservação do pavimento e dos dispositivos; melhoria da mobilidade; identificação precoce de patologias; criação de banco de imagens; e maior eficiência no planejamento da manutenção.

25. RISCOS OPERACIONAIS E CONTINGÊNCIA

Risco	Consequência	Medidas de prevenção/mitigação
Aumento de demanda por chuvas intensas	Atraso e ampliação de alagamentos	Priorização por risco, duas equipes de limpeza, OS emergenciais e plano de contingência.
Indisponibilidade de equipamento	Paralisação do atendimento	Manutenção preventiva, equipamento substituto e troca imediata.
Descarte inadequado	Dano ambiental e sanções	Destino licenciado, rastreamento, tickets e auditoria.
Obstrução estrutural/rompimento	Impossibilidade de limpeza	Interromper, registrar, inspecionar e recomendar intervenção civil.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Risco	Consequência	Medidas de prevenção/mitigação
Falha de sinalização	Acidente com equipe ou usuários	Plano de sinalização, EPCs, fiscalização e correção imediata.
Arquivos de inspeção incompletos	Perda de evidência e diagnóstico	Padrão de nomenclatura, cópia de segurança e aceite condicionado à entrega integral.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme disponibilidade e regras orçamentárias.

26.2. A contratação de horas ficará limitada aos créditos autorizados e não poderá ultrapassar os quantitativos registrados por lote.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Divergências serão solucionadas segundo a ordem de prevalência estabelecida no Edital e no contrato, observada a legislação.

27.2. Casos omissos serão decididos pela Administração mediante motivação técnica e jurídica.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Elaboração técnica: _____ **Aprovação: _____**

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

ANEXOS DO TERMO

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

A licitante deverá preencher os preços unitários e totais dos lotes para os quais apresentar proposta. Os preços deverão incluir todos os custos previstos no Termo de Referência.

Lote	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário proposto	Preço total proposto
01	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação - Equipe 1	h	2.250,00		
02	Limpeza mecanizada, reciclagem, desidratação, transporte e destinação - Equipe 2	h	2.250,00		
03	Inspeção por vídeo, relatório técnico e arquivos digitais	h	2.250,00		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Validade da proposta: _____ dias. Prazo para disponibilização dos equipamentos: _____ dias. Declaração: os preços incluem todos os custos, encargos, tributos, BDI e despesas necessários à execução.

Local e data: _____ Assinatura: _____

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

ANEXO II - MODELO DE FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO

Campo	Informação
Ordem de Serviço	
Lote	
Data	
Endereço / trecho	
Equipe / nomes	
Veículo e equipamento	
Horário de chegada	
Início autorizado	
Paradas e justificativas	
Término do serviço	
Saída para destinação	
Chegada/saída do destino	
Horas medidas	
Serviço executado	
Quantidade/peso de resíduos	
Destino / ticket	
Ocorrências	
Assinatura da contratada	
Assinatura da fiscalização	

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

ANEXO III - ESTRUTURA MÍNIMA DO RELATÓRIO DE VÍDEO-INSPEÇÃO

O relatório será apresentado em PDF pesquisável, assinado pelo responsável técnico, acompanhado dos vídeos e fotografias em formato digital de uso corrente.

Seção	Conteúdo mínimo
1. Identificação	OS, lote, contratada, equipe, responsável técnico, data e horário.
2. Localização	Endereço, pontos de acesso, sentido da inspeção, croqui ou referência.
3. Caracterização	Tipo de dispositivo, material, diâmetro e extensão, quando identificáveis.
4. Metodologia	Equipamento, configuração, limpeza prévia e limitações.
5. Registro	Tabela cronológica das ocorrências, posição aproximada, fotografia e descrição.
6. Diagnóstico	Anomalias, obstruções, condições estruturais e operacionais aparentes.
7. Comparação	Antes/depois, quando aplicável.
8. Conclusão	Recomendação de limpeza, monitoramento, reparo ou intervenção civil.
9. Anexos	Vídeos, fotos, croquis, ART e demais documentos exigidos.

Padrão sugerido de nome dos arquivos: OS_Lote_Data_Trecho_Tipo.ext

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

ANEXO IV - CHECKLIST DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Nº	Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
1	Documentação, licenciamento e identificação do veículo/equipamento			
2	Idade e estado de conservação			
3	Capacidade dos tanques			
4	Mangueira de hidrojato - comprimento e condição			
5	Mangueira de sucção - comprimento, diâmetro e giro			
6	Hidrojato em funcionamento			
7	Sucção em funcionamento			
8	Reciclagem e vazão compatível			
9	Desidratação e qualidade do resíduo			
10	Operação simultânea dos sistemas			
11	Controle remoto e dispositivos de segurança			
12	GPS e relatório de rastreamento			
13	Equipe completa, uniformes, EPIs e sinalização			
14	Equipamento de vídeo, iluminação, gravação e medição			
15	Geração e abertura de arquivos digitais			

Resultado: () APROVADO () REPROVADO () APROVADO COM RESSALVAS

Data: ____/____/_____ Responsáveis: _____

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 77.059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 046/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a execução, sob demanda, de serviços de limpeza mecanizada, desobstrução e inspeção por vídeo de galerias, bocas de lobo, poços de visita, ramais, bueiros e demais dispositivos integrantes do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, em todo o Município de Paranaguá**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 064/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	**FONE/FAX:**
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	**RG Nº:**
E-MAIL:	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817fcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

	ITEM	COD IPM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VALOR TOTAL	
Total do Fornecedor							

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **DO CADASTRO RESERVA**

5.1. Nos termos do § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6. **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, revisados ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído, observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da preservação do equilíbrio das condições registradas.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

Paranaguá/PR, XX de XXXX de 2026

Eduardo Felipe Miranda
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas

EMPRESA
Representante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Edital de Pregão Eletrônico 064/2026 de ____ de _____ de _____.
b) O Termo de Referência;
c) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
d) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
e) Ata de Registro de Preços firmada em ___/__/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a (inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026 – Registro de Preços nº 051/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817fcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento deverá ser executado de forma PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2026 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____ , Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

5.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

5.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

6.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

6.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

6.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

6.5. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço entregue, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.7. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. executar o objeto com qualidade, produtividade, segurança e conformidade com este Termo, Edital, proposta, Ordens de Serviço e normas aplicáveis;

7.2. disponibilizar os equipamentos e equipes de cada lote nos períodos determinados, sem compartilhamento incompatível com a simultaneidade;

7.3. manter preposto com poderes para receber ordens, solucionar ocorrências e representar a empresa;

7.4. assumir todos os custos de mobilização, desmobilização, mão de obra, encargos, combustível, água, manutenção, peças, transporte, destinação, seguros, tributos, BDI e demais despesas;

7.5. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;

7.6. comunicar imediatamente acidentes, danos, falhas, interrupções, riscos, autuações ou fatos que possam comprometer o serviço;

7.7. reparar, sem ônus e no prazo definido pela fiscalização, tampas, caixas, calçadas, pavimentos, muros, jardins, tubulações, redes de concessionárias e outros bens danificados por sua atuação;

7.8. preservar os arquivos e dados produzidos até o aceite definitivo e realizar cópias de segurança;

7.9. permitir livre fiscalização, acesso aos equipamentos, documentos, rastreamento e locais de apoio vinculados ao contrato;

7.10. refazer, corrigir ou complementar, sem custo, serviços ou relatórios rejeitados;

7.11. cumprir as regras de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação aplicáveis aos registros produzidos;

7.12. não empregar mão de obra infantil, irregular ou em condições incompatíveis com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Lucas Nicolau Vieira, matrícula 99.777 e Emili Cidreira Santos, matrícula 96337.

8.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão entregues;

8.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviçoss;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.9 - Fica a contratante responsável por:

8.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

8.9.7 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

8.9.8 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

8.9.9 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Da atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços

14.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal no 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído, observada a legislação aplicável.

14.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociação da redução dos preços registrados, de modo a adequá-los aos valores de mercado.

14.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço, desde que demonstre, antes do pedido de fornecimento, a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado os custos e comprometido a possibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, atendidos os requisitos legais e regulamentares.

14.1.5. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração da repercussão sobre o preço registrado, cabendo à Administração analisar a efetiva ocorrência do fato alegado, a compatibilidade do preço pretendido com o mercado e os demais requisitos aplicáveis.

14.1.6. Não comprovados os pressupostos para a atualização, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor vinculado às condições registradas, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

14.1.7. Na hipótese de deferimento, a atualização deverá ser formalizada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições regulamentares e as providências necessárias à publicidade do ato.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

14.2. Do reajustamento dos preços contratuais

14.2.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice previsto no respectivo instrumento contratual, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e a periodicidade mínima de um ano, nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.2.2. O reajustamento destina-se a refletir a variação ordinária dos custos no período considerado, não se confundindo com a atualização dos preços registrados na Ata ou com a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.3. O índice aplicável, a data-base, a periodicidade e os critérios de cálculo deverão estar expressamente definidos no instrumento contratual, observadas as características do objeto e a legislação vigente.

14.3. Da repactuação dos preços contratuais

14.3.1. A repactuação poderá ser admitida nos contratos em que seja juridicamente cabível, observados os requisitos legais, a natureza dos serviços contratados e o interregno mínimo aplicável.

14.3.2. O pedido deverá ser instruído com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, mediante apresentação da documentação pertinente e, quando aplicável, dos instrumentos coletivos que fundamentem a alteração dos custos de mão de obra.

14.3.3. A análise deverá considerar a efetiva variação dos custos abrangidos pelo pedido, vedada a inclusão de vantagens ou benefícios não previstos originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.4. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual

14.4.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

14.4.2. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, de sua repercussão sobre os encargos contratuais e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro invocado.

14.4.3. A análise deverá verificar a efetiva alteração da equação econômico-financeira inicial, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos custos ou a apresentação isolada de variações de preços de mercado.

14.4.4. O pedido será apreciado pela Administração mediante decisão motivada, observados os procedimentos e as competências previstos na legislação municipal aplicável.

14.5. Da atualização monetária por atraso no pagamento

14.5.1. A atualização monetária decorrente de atraso no pagamento destina-se a preservar o valor da obrigação pecuniária entre a data em que o pagamento se tornou devido e a data de sua efetiva realização, observados os critérios e índices previstos no respectivo contrato e na legislação aplicável.

14.5.2. A atualização monetária não se confunde com o reajustamento dos preços contratuais, a repactuação ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser calculada conforme os critérios específicos estabelecidos para a obrigação de pagamento.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Representante Legal

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto , em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO V

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico n°064/2026
Registro de Preços nº 051/2026

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, n.°, bairro, inscrita no CNPJ n.°, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de, para o(s) lote(s) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a execução, sob demanda, de serviços de limpeza mecanizada, desobstrução e inspeção por vídeo de galerias, bocas de lobo, poços de visita, ramais, bueiros e demais dispositivos integrantes do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, em todo o Município de Paranaguá.				
			1.	**VALOR TOTAL**	**R$**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.
d) A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
f) Dados Bancários da empresa.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF nº_____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____,representada pelo Sr. _____,CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 064/2026 – Registro de Preço Nº 051/2026.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:_____
R.G.:_____
Cargo:_____

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-93561136edf4f

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3817ffcf-b58c-44ed-81e3-9356136edf4f